

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0947/87 e 0767/87

INTERESSADA: Sociedade "Rioclarensense de Ensino/Rio Claro"

ASSUNTO: Fixação de valores do Colégio "Integrado Universitário de Rio Claro"

RELATOR NA CEE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CEE Nº 95/89

APROVADA EM 03 / 05 / 89

Conselho Pleno

D.O.E. de 19/05/89:08

1- RELATÓRIO:

Tratam os presentes autos de análise dos valores das mensalidades autorizadas e praticadas pela Instituição, informadas pela Deliberação CEE nº 04/88.

2-APRECIACÃO

A Instituição teve o seu último valor autorizado pelo CEE, em 09.12.87, através da Indicação CEE/CEE nº 84/87, que fixou como valores máximos das primeiras semestralidades de 1987, respectivamente, Cz\$ 8.210,00 para o Curso de 2º Grau regular, e Cz\$ 6.000,00 para o Curso de Processamento de Dados.

3- CONCLUSÃO: Pela Deliberação CEE nº 04/88, constata-se que até a mensalidade de janeiro/88, os valores estão corretos e, portanto, necessária se faz a fixação, a partir de fevereiro/88, com os seguintes valores:

<u>Mês</u>	<u>Curso</u> <u>Processamento de Dados</u>	<u>Curso</u> <u>Colegial - 2º Grau</u>
fevereiro/88	Cz\$ 2.382,50	Cz\$ 5.835,46
março/88	Cz\$ 4.300,42	Cz\$ 10.533,01
abril/88	Cz\$ 4.996,65	Cz\$ 12.238,30
maio/88	Cz\$ 5.805,61	Cz\$ 14.219,68
junho/88	Cz\$ 6.832,05	Cz\$ 16.733,72
julho/88	Cz\$ 8.039,95	Cz\$ 19.692,24
agosto/88	Cz\$ 9.461,42	Cz\$ 23.173,83
setembro/88	Cz\$ 11.485,21	Cz\$ 28.130,71
outubro/88	Cz\$ 13.941,90	Cz\$ 34.147,87
novembro/88	Cz\$ 16.924,07	Cz\$ 41.452,10
dezembro/88	Cz\$ 21.334,49	Cz\$ 52.250,37

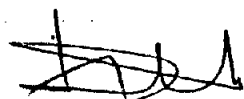
/...

Pls 78
OK

Mês	Curso		Curso	
	Processamento de Dados		Colegial - 2º Grau	
janeiro/89	NCz\$	26,89	NCz\$	65,86
fevereiro/89	NCz\$	31,21 *	NCz\$	76,43 *

*Valores congelados.

São Paulo, 27 de abril de 1989



a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 03 de maio de 1989

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão
Vice Presidente em Exercício

